

Projeto de Resolução n.º 785/XII

Recomenda ao Governo “Que estude a possibilidade de desativar os três pórticos de cobrança de portagem localizados na malha urbana da cidade da Maia, entre os Kms 4 e 8 da A41, defendendo os melhores interesses da Maia e de toda a Região Metropolitana do Porto, reparando uma grave injustiça para com os Maiatos face ao contexto nacional”

Exposição de motivos

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 75/2010, de 9 de Setembro, o anterior governo do Partido Socialista aprovou a adoção do princípio da universalidade na implementação do regime de cobrança de taxas de portagem em todas as autoestradas sem custos para o utilizador (SCUT).

Em execução da referida resolução do Conselho de Ministros, foram introduzidas em 15 de Outubro de 2010 as primeiras portagens nas designadas Concessões SCUT do Grande Porto, Norte Litoral e Costa de Prata, seguindo-se-lhes em Dezembro de 2011 as Concessões do Algarve, da Beira Litoral e Alta, da Beira Interior e da Interior Norte.

Na cidade da Maia a localização dos pórticos para a cobrança de portagens prejudica gravemente quem se desloca dentro da atual malha urbana do concelho da Maia, bem como todos aqueles que diariamente se deslocam para esta cidade e, particularmente, para a sua Zona Industrial, a maior do Norte do País, que detém um forte pendor exportador.

A localização escolhida pelo anterior Governo de colocação de três pórticos de cobrança de portagens na A41 entre os Kms 4 e 8 tem sido duramente criticada, sendo mesmo considerado pelos autarcas e agentes económicos uma injustiça para com os Maiatos e a Economia Regional.

É de salientar que numa altura de grave crise, a localização destes três pórticos – caso único no País, 3 pórticos numa malha urbana em tão curta distância - acaba por ter inevitavelmente repercussões negativas no crescimento económico local e Regional, coloca em causa questões de equidade de tratamento no contexto nacional e, traduz-se numa carga injusta e injustificável sobre todos os que circulam diariamente na malha urbana da Maia, particularmente as numerosas empresas localizadas na Zona Industrial Maia I, prejudicando a sua competitividade face a outros mercados internacionais e, conseqüentemente prejudicando as exportações nacionais.

Assim, pelo exposto, a Assembleia da República, nos termos da alínea b) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, delibera recomendar ao Governo:

- a) Que estude a possibilidade de desativar os três pórticos de cobrança de portagem localizados na malha urbana da cidade da Maia, entre os Kms 4 e 8 da A41, defendendo os melhores interesses da Maia e de toda a Região Metropolitana do Porto, reparando uma grave injustiça para com os Maiatos face ao contexto nacional.

Assembleia da República, 28 de Junho de 2013.

Os Deputados,